



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Termo de Referência Requisição nº 2025/2052

Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, Com Fornecimento de Peças e Mão de Obra

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, emergenciais e eventuais remanejamentos de aparelhos de ar condicionado instalados em diversas unidades do SEMAE, com fornecimento integral de mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	MÊS	24	R\$ 19.403,01	R\$ 465.672,24

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início estabelecido na “Ordem de Serviço” emitida pelo SEMAE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4.1. A vedação total à subcontratação do objeto contratual é justificada em atenção ao interesse público, à legislação vigente e aos seguintes aspectos técnicos e gerenciais:

1.4.1.1. A decisão encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, que confere à Administração o poder discricionário de autorizar a subcontratação de partes do serviço até o limite estabelecido. No presente caso, a vedação total se impõe para prevenir a sub-rogação de responsabilidades e evitar a burla ao processo licitatório. É ilegal e inconstitucional subcontratar a totalidade do objeto, pois isso descaracteriza a empresa vencedora como executora e a transforma em mera intermediária;

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

1.4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e mão de obra, representam o núcleo principal e de maior valor significativo da contratação. A subcontratação desta parte essencial não é permitida, conforme o entendimento consolidado, para evitar que a empresa vencedora transfira suas obrigações cruciais para terceiros;

1.4.1.3. A vedação total é necessária para garantir que a integralidade dos serviços especializados seja executada pela Contratada que demonstrou aptidão técnica e capacidade operacional no processo licitatório. Além disso, preserva-se a responsabilidade única e inalienável da Contratada, que se obrigou a atuar no regime de preço global, gerenciando todos os custos e riscos associados, incluindo a substituição de peças, simplificando o controle e a fiscalização do SEMAE;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visando garantir previsibilidade de custos e maior controle financeiro durante a execução contratual. Essa modalidade permite que a Administração tenha um orçamento fixo para os serviços contratados, evitando variações indesejadas nos custos totais. Essa escolha atende ao interesse público e é compatível com o objeto do contrato;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação abrange o fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra necessários para efetivação das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, assim como o remanejamento (remoção e reinstalação) dos aparelhos de ar condicionado do SEMAE, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

3.2. O pagamento será efetuado por um valor fixo mensal por aparelho sendo que o custo da substituição de peças constitui ônus da Contratada;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

3.3. Caso seja necessária a readequação ou novas instalações elétricas para alimentação dos equipamentos, a mão de obra e materiais será por conta do SEMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da Contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões inerentes à execução do contrato. O pagamento à Contratada será realizado apenas após os serviços efetivamente prestados;

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, assim como dos equipamentos em geral, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas;

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo necessário agendamento antecipado através do e-mail portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br ou via telefone (19) 3403-9630, com o Sr. André Luis Gardin Castilho.

4.5. Os dias e horários a serem considerados para a realização da visita são: de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 16:00 horas;

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Sustentabilidade

4.8. Logística reversa

4.8.1. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004;

4.8.2. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante;

4.8.3. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas;

4.8.4. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto;

4.9. Resíduos decorrentes da contratação

4.9.1. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes da contratação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados visando atender todos os equipamentos de ar condicionado do SEMAE, instalados em diversas unidades, conforme relacionados no “Anexo I – Relação de Equipamentos”, totalizando 141 (cento e quarenta e um) equipamentos;

5.2. Os horários da prestação dos serviços serão de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 16:00 horas. Quando necessário em função do local de instalação ou conveniência da Autarquia, os serviços deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional;

5.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização dos serviços, os quais deverão estar sempre identificados com crachá e uniforme;

5.4. Manutenção preventiva mensal:

5.4.1. A manutenção preventiva mensal deverá ser nos horários especificados, com abrangência das seguintes atividades:

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.4.1.1. Limpeza dos filtros de ar, com atenção especial para os das evaporadoras;

5.4.1.2. Limpeza dos filtros de retorno de ar;

5.4.1.3. Limpeza da evaporadora e ventiladores;

5.4.1.4. Limpeza do dreno;

5.4.1.5. Limpeza das bandejas;

5.4.1.6. Lubrificação geral;

5.4.1.7. Verificação das fixações, ruídos e vazamentos;

5.4.1.8. Verificação de correias e polias;

5.4.1.9. Verificação de funcionamento dos termostatos;

5.4.1.10. Verificação dos mancais e rolamentos;

5.4.1.11. Verificação do funcionamento das válvulas de expansão;

5.4.1.12. Verificação de aquecimento de motores;

5.4.1.13. Medição da corrente e tensão dos compressores;

5.4.1.14. Medição das pressões alta e baixa;

5.4.1.15. Regulagem dos relês de sobrecarga;

5.4.1.16. Reaperto geral do equipamento;

5.4.2. Para toda manutenção preventiva a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato o original com a identificação do técnico que executou o serviço;

5.4.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

5.5. Manutenção preventiva semestral:

5.5.1. A manutenção preventiva mensal deverá ser nos horários especificados, com abrangência das seguintes atividades:

5.5.1.1. Verificar e limpar as saídas de ar (grades e difusores), se aplicável;

5.5.1.2. Verificar a atuação do termostato e corrigir se necessário;

5.5.1.3. Verificar a válvula reversora (se aplicável) e corrigir se necessário;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.5.1.4. Medir e registrar a tensão elétrica na alimentação do compressor e motores, a corrente elétrica do ventilador/compressor e a temperatura do ar de insuflamento, retorno e ambiente;

5.5.1.5. Efetuar o reaperto dos terminais, parafusos e molas;

5.5.1.6. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos e corrigir se necessário;

5.5.1.7. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete e corrigir se necessário;

5.5.1.8. Inspecionar todo o sistema elétrico, medindo voltagem, amperagem e temperatura;

5.5.1.9. Lavar e higienizar o equipamento por completo, inclusive as serpentinas da evaporadora e condensadora com jato de baixa pressão e produto químico (limpeza e higienização completa) e bandejas com remoção do biofilme sem produtos corrosivos;

5.5.1.10. Verificar a resistência de aquecimento do cárter (se aplicável) e corrigir se necessário;

5.5.1.11. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos, e corrigir se necessário;

5.5.1.12. Verificar e calibrar dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

5.5.1.13. Verificar a regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

5.5.1.14. Eliminar sujeiras e corrosão no gabinete e bandeja;

5.5.1.15. Limpar, ajustar e substituir componentes elétricos, chave rotativa e termostato, se necessário;

5.5.1.16. Verificar e eliminar sujeira, odores, ruídos e infiltrações;

5.5.1.17. Verificar e corrigir agentes que prejudiquem a troca de calor;

5.5.1.18. Verificar e corrigir o funcionamento dos pressostatos de alta e baixa;

5.5.1.19. Verificar a operação dos controles de vazão;

5.5.1.20. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.5.1.21. Verificar protetor térmico do compressor;

5.5.1.22. Verificar o isolamento termo acústico das condensadoras;

5.5.1.23. Vistoriar o estado das grades e difusores de insuflamento de ar;

5.6. Manutenção corretiva:

5.6.1. A manutenção corretiva, que consiste na eliminação de todos os defeitos nos aparelhos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, será prestada com fornecimento de peças e mão de obra especializada e ferramental próprio, compreendendo:

a) Reparos Emergenciais: Atendimento rápido e eficiente a falhas inesperadas ou problemas críticos que afetam o funcionamento dos equipamentos;

b) Substituição de Peças: Fornecimento e instalação de peças de reposição necessárias para corrigir falhas e restaurar a funcionalidade completa dos equipamentos. As novas peças que substituirão as defeituosas deverão ter garantia e estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes da peça e do equipamento;

c) Diagnóstico e soluções: Diagnóstico de problemas técnicos e implementação de soluções eficazes para restaurar o desempenho ideal dos sistemas;

5.6.2. A Contratada fornecerá os equipamentos, inclusive andaimes e/ou escadas, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem assim seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação;

5.6.3. Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, a Contratada será acionada pelo fiscal do contrato, o qual emitirá uma ordem de serviço (O.S.), para efetuar a manutenção corretiva destes;

5.6.4. A Contratada deverá manter um meio de comunicação para abertura de ordens de serviços (O.S.);

5.6.5. O prazo máximo para o atendimento dos chamados para a realização de serviços de manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Contratante, sem ônus para esta;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.6.6. Quando houver necessidade de substituição de peças, o prazo para a empresa adquirir e finalizar os serviços será de 10 (dez) dias corridos contados a partir das 24 (vinte e quatro) horas estipuladas para atender ao chamado do fiscal do contrato;

5.6.7. Caso não seja possível a finalização dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do término do prazo inicialmente previsto para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6.8. Para toda manutenção corretiva a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao Fiscal do Contrato o original com identificação do técnico que executou o serviço;

5.6.9. A qualquer momento, em caso de necessidade, a Contratante poderá solicitar o serviço de manutenção corretiva, para os itens já especificados no serviço de manutenção preventiva;

5.7. Do remanejamento (desinstalação e reinstalação):

5.7.1. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação;

5.7.2. A reinstalação de cada aparelho deverá ser completa abrangendo todos os materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, dreno e mão de obra, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento,

5.8. Dos materiais, peças e equipamentos:

5.8.1. A Contratada deverá fornecer todas as peças, gás refrigerante, equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora contratados, sem qualquer custo adicional à Contratante;

5.8.2. A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.8.3. Os equipamentos que a Contratada levar para suas instalações, destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização do fiscal do contrato;

5.8.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada de forma a não prejudicar o desenvolvimento da rotina diária do SEMAE ou dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente;

5.8.5. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada;

5.8.6. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como álcool, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares;

5.8.7. Todos os materiais e peças de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação do fiscal do contrato;

5.8.8. A Contratada deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do SEMAE, em especial o previsto no Memorial de Segurança.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão prestados os serviços contratados;

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023);

7.4.1. Fica credenciado pelo SEMAE como gestora do contrato a servidora Alice Guimarães Gabriel, nº funcional 2.656-8, e-mail: portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630 e como fiscal o servidor Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9646, ambos da Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria;

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.10. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.13. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada apresentará, na forma de relatório, medição mensal dos serviços executados e dos materiais e peças empregados para cada equipamento;

8.2. O valor do pagamento será fixo por mês e por equipamento, totalizando 141 (cento e quarenta e um) equipamentos;

Recebimento do Objeto

8.3. O recebimento provisório se dará em relação ao mês de execução mediante liberação da nota fiscal;

8.4. O recebimento definitivo se dará em até 60 (sessenta) dias do último recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto contratado;

8.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital;

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Prazo e forma de pagamento

8.12. De acordo com o padrão do pagamento mencionado no Edital da Contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

Exigências de habilitação

9.2. Habilitação Jurídica: Exigências de habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 465.672,24** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

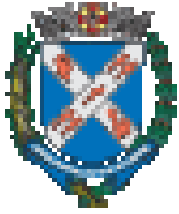
11.1. Conforme deliberação do Departamento de Finanças, encartada no respectivo processo;

ANDRÉ LUIS GARDIN CASTILHO
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

FELIPE GOIS PANDOLFO
Coordenador de Serviços Terceirizados
e Zeladoria

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Termo de Referência - Atualizado"

Código para verificação: **T4BNH54E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE GOIS PANDOLFO (CPF: ***.388.478-**) em 30/10/2025 às 08:29:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:41:15 e válido até 21/07/2028 - 07:41:15.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/014410 e o código **T4BNH54E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.